



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**Processo de Licitação nº 093/2.022
Edital de Pregão Presencial nº 014/2.022
Registro de Preços nº 07/2022
Abertura dos envelopes: 08/07/2022, às 09:00h**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, nº 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, instaurado pelo processo nº **093/2022** do tipo **menor preço por lote**, que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência**, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos; o referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 2132 de 29 de Maio de 2009; Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal nº 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1. Para ser admitido ao presente Pregão Presencial, na condição de licitante, deverá o interessado entregar no Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça Rio Branco, nº 86- Centro, na cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, até às **09:00hrs (nove horas) do dia 08 de julho de 2022**, os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços,

1.2. A sessão de abertura dos envelopes referentes à proposta e documentação de habilitação, será realizada as **09:00hrs (nove horas) do dia 08 de julho de 2022**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça Rio Branco, nº 86 – Centro.

1.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adeptos, acréscimos, supressões de documentos ou esclarecimentos sobre o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

conteúdo dos mesmos, salvo o documento credencial que será juntado ao processo.

1.4. O edital de licitação poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br>. As empresas interessadas em obter mais informações ou esclarecimentos, poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 86, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (17) 3361-9500, ou ainda, pelo e-mail – compras@montezulpaulista.sp.gov.br.

1.5. Ao retirar cópia deste edital, os interessados poderão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental, da** rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

2.2. As quantidades estimadas são:

NÍVEL DE ENSINO	SÉRIE	Nº DE KITS
Berçário I	06 meses a 01 ano	90
Berçário II	01 a 02 anos	80
Maternal I e II	02 a 03 anos	260
Infantil -G3, G4,G5/Fase I e Fase II	03 a 05 anos	620
Fundamental I – 1ª, 2ª e 3ª ano	06 a 08 anos	520
Fundamental I – 4ª e 5ª ano	09 a 11 anos	600
Fundamental II	12 a 15 anos	560
TOTAL		2.730

2.3. A aquisição será feita no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de licitação todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste edital e seus Anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU NO CASO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM O CERTIFICADO VÁLIDO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 em sendo representante **ou** procurador, instrumento público ou particular de procuração; **ou** carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU NO CASO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM O CERTIFICADO VÁLIDO, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.1.3 visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação).

4.1.4 o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

4.2 – Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

4.3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no **anexo IV**), se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento. E também a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os **Anexos V e VI**, respectivamente.

5 – DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

DATA E HORA: 08/07/2022 às 09h00min

ENVELOPE nº II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

DATA E HORA: 08/07/2022 às 09h00min

6– DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, ou, impressa com a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; em português e preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:

6.1.1 apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionado o preço unitário, marca do produto cotado, e preço total de cada item, em conformidade com o modelo contido no **Anexo IX deste Edital;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.2 o valor unitário proposto deve conter somente até 02 (duas) casas após a vírgula;

6.1.3 condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

6.1.4 validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

6.1.5 O preço proposto, será fixo e irrevogável,

6.2 – A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

6.3 – Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

6.3.1 Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.

6.3.2 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

7 - DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “7.1.1.2”;

7.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "7.1.1.1" a "7.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2.- REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

7.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

7.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

7.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Atestado(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, que demonstre(m) ter o licitante capacidade técnica de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de fornecimento do objeto da licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

7.1.4.2. Comprovação do Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor total em reais estimado para a contratação.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e no artigo 27, V, da Lei de Licitações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II;

7.1.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII, deste Edital;

7.1.5.3. Declaração do proponente de que examinou e recebeu os documentos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo VIII.

7.1.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto nº 8.538/15, deverão apresentar Declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

7.1.5.4.1. quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal.

7.1.5.4.2. quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Nota - a participação no presente certame na condição deste subitem, implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

7.1.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, digital, acompanhada do registro válido, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Municipal de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

7.1.5.6. Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores à data limite para o recebimento das propostas** da presente licitação

7.1.5.7 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. – DO JULGAMENTO

8.1.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.1.2 - O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme especificado, no anexo I do edital.

8.2. – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

8.2.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

8.2.1.1 - O prazo para a licitante realizar seu credenciamento será, até que a última licitante seja credenciada, caso estejam participando várias licitantes.

8.2.1.2 – Após o término da fase de credenciamento, ninguém mais poderá participar do certame como licitante.

8.2.2 – Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento, e também a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.**

8.2.2.1 - A Ausência das referidas declarações ou apresentação em desconformidade com a exigência inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.2.2 – O Atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.3 – Após a entrega das declarações mencionadas no item 8.2.2, serão entregues os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, ato contínuo, serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes nº 1, que contiverem as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para o(s) item(s) licitado(s), sendo classificadas as que, estiverem compatíveis com as exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.3.1 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

8.2.4 – A classificação das propostas de preço pelo Pregoeiro, visarão o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas ou o(s) item(s):

8.2.4.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, ou qualquer outra exigência preconizada para correspondente apresentação;

8.2.4.2 - que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como proposta alternativa;

8.2.4.3 - que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação dos custos dos insumos, com o preço do mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bem como aqueles que apresentarem preços manifestamente, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.2.4.4 - que não estiverem assinadas pelo representante legal.

8.2.5 - que não apresente a marca ou fabricante, no(s) item(s) de interesse de participação da empresa licitante.

8.2.6 – Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item proposto, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários de cada item.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

8.2.7 - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

8.2.7.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 8.2.7**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 8.2.7.2.**

8.2.7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 8.2.7.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

8.2.7.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 8.2.7.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

8.2.7.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro **poderá** decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.2.8 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.2.8.1 - Somente será(ão) aceita(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) **limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,10 (Dez centavos de Real) do valor orçado pela administração.**

8.2.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS de forma verbal e sequencial**, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.2.11 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

8.2.12 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

8.2.13 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

8.2.14 – Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentando, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.15 – O **Pregoeiro** poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preço, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.2.16 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o **Pregoeiro** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.17 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **Pregoeiro** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.2.18 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.2.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 8.2.4 salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.2.21 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.2.22 - Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da notificação para contratação.

8.2.23 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem **8.2.22**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.24 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.2.25 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8.2.26 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8.2.27 - Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o Pregoeiro observará o que determina o art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.28 - Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação.

9 DAS AMOSTRAS

9.1– Encerrada a apresentação de lances e verificada a regularidade da habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, a Sessão será suspensa para encaminhamento da(s) amostra(s) à área gestora, a fim de que se proceda à sua análise, quanto ao cumprimento das Especificações Básicas e à qualidade do material.

9.2 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado bem como da qualidade do produto, as licitantes cujas propostas sejam vencedoras, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar amostras originais do produto ofertado (Conforme quantitativo solicitado no **Anexo X**– Critérios de Avaliação de Amostras);

9.3 A(s) amostra(s) a ser(em) fornecida(s) não acarretará(ão) ônus para o Município de Monte Azul Paulista, e deverá(ão) ser entregue(s) através de correspondência endereçada ao PREGOEIRO.

9.4 A amostra deverá estar devidamente identificada, através de rótulo contendo o nome da licitante, CNPJ, número do Edital, nome do material, marca, quantidade, item do Edital.

9.5 Caso a licitante deixe de apresentar a amostra de algum dos itens do qual foi vencedora, a mesma será desclassificada, no referido item.

9.6 As amostras serão analisadas por Comissão designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

9.7 Para efeito de julgamento das amostras serão realizadas a verificação das especificações previstas no Anexo X do Edital.

9.8 O laudo resultante da análise realizado pela Comissão de Avaliação deverá ser encaminhado ao PREGOEIRO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento das amostras pelas áreas competentes pelos referidos testes.

9.9 O PREGOEIRO, comunicará a aprovação ou reprovação da(s) amostra(s), em Sessão Pública para informar o resultado e classificação ou desclassificação da(s) licitante(s).

9.10 Se não for aprovada a amostra, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da PROPONENTE e submetendo a amostra à verificação de conformidade com as especificações e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

qualidade do material, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que a licitante será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da licitação.

9.11 A amostra que não atender as especificações e/ou qualidade, será devolvida à licitante, pelo PREGOEIRO, após as verificações efetuadas pela área gestora.

9.12 Se após a homologação da licitação a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

10 – DO DIREITO DE RECURSO:

10.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Sr. Prefeito Municipal.

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

10.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n. 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa vencedora.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, cabendo à homologação dos procedimentos administrativos do certame à autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal.

11.2 – Após homologados os procedimentos desta licitação pela autoridade competente, em face de deliberação sobre sua legalidade e do reconhecimento da oportunidade e conveniência administrativa para o atendimento do serviço público, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3 – A empresa licitante e vencedora desta licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o respectivo contrato ou retirar o instrumento equivalente, que poderá ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

11.4 – Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais empresas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da contratação supra mencionada, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recursos 25% Educação

Material de consumo

0203000.12.361.0015.2015-3.3.90.30-066

Recursos QESE

Material de consumo

0203000.12.361.0014.2018-3.3.90.30-080

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo XI**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

13.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

13.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

13.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

14.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

14.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

14.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

15.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DA NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Autorização de Compra.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho, ou Autorização de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

16.3. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.4. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 15.3. sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

17. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. As entregas dos materiais serão executadas nos termos do presente contrato, edital e seus anexos, e será efetuada através de AUTORIZAÇÃO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EXECUÇÃO/FORNECIMENTO a ser emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

17.2. Os kits de materiais escolares deverão ser entregues para conferência na “**Secretaria Municipal de Educação**” sito à Rua Silva Jardim, nº 59, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

17.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido

17.4. Após o recebimento e conferência dos kits materiais, a secretaria Municipal de Educação, determinará as destinações dos mesmos

18. DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA

18.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 1.138.093,40 (um milhão, cento e trinta e oito mil, noventa e três reais e quarenta centavos).

18.2 A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

18.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de:

18.2.1 - Laudo de recebimento, aprovação e aceitação do Material entregue pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;

18.2.2 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

18.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

18.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

18.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

18.5 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

18.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros

18.7 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses até a data de vigência do contrato.

17. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, II e IV da Lei 8666/93.

17.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) falhar ou fraudar na execução;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometimento de fraudes fiscais;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

17.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os licitantes poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão Presencial no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou através dos telefones (17) 3361-9501, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17hs00min, de 2ª às 6ª feiras, ou através do e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

18.2. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir.

18.3. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consultante, endereçada e protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, endereço www.monteazulpaulista.sp.gov.br, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

18.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores ao fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 01 (um) dia da mesma data, observado o disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização, ou de compensação de qualquer natureza.

19.2. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo de aditamento ao presente contrato.

19.4. A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

19.5. Não sendo formulados consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.6. Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Julgadora, enquanto que os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71, centro, na cidade de Monte Azul Paulista, no horário das 8h00 às 16h00, ou pelo telefone (17) 3361-9501.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de que não há impedimento nem para contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VIII - Declaração que examinou e recebeu os documentos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo IX – Proposta;

Anexo X – Avaliação de Amostra;

Anexo XI - Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XIII – Cadastro do responsável pela assinatura do Contrato.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista - SP, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

19.9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será providenciada a publicação resumida deste edital no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no interior do Estado, em jornal de circulação local, e no Diário Oficial do Município (site monteazulpaulista.sp.gov.br), assim como por afixação nos locais de costume, nos termos dos incisos II e III, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Azul Paulista – SP, 21 de Junho de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Do Objeto:** Registro de preços para a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência,**

2) **Especificações do Objeto e para as seguintes quantidades:**

NÍVEL DE ENSINO	SÉRIE	Nº DE KITS
Berçário I	06 meses a 01 ano	90
Berçário II	01 a 02 anos	80
Maternal I e II	02 a 03 anos	260
Infantil -G3, G4, G5/Fase I e Fase II	03 a 05 anos	620
Fundamental I – 1ª, 2º e 3º ano	06 a 08 anos	520
Fundamental I – 4º e 5º ano	09 a 11 anos	600
Fundamental II	12 a 15 anos	560
TOTAL		2.730

3) **Contratação deverá contemplar os seguintes Kits:**

LOTE 01: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO I - 06 MESES A 01 ANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1	UND	9,95	9,95
2	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	8,60	8,60
3	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1	UND	13,19	13,19
4	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	199,08	199,08
	VALOR TOTAL DO KIT				2.30,82
	QUANTIDADE DE KITS	90	KITS		20.773,80

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LOTE 02: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO II - DE 01 A 02 ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND	13,74	13,74
2	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1	UND	9,95	9,95
3	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	8,60	8,60
4	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1	UND	13,19	13,19
5	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	2	UND	12,68	25,36
6	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	199,08	199,08
7	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES	1	UND	46,82	46,82
	VALOR TOTAL DO KIT				316,74
	QUANTIDADE DE KITS	80	KITS		25.339,20
LOTE 03: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I e MATERNAL II - DE 02 A 03 ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	14, 21	14,21
2	COLA BRANCA 90GR	1	UND	13,58	13,58
3	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND	13,74	13,74
4	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	8,60	8,60
5	LAPIS DE JUMBO 12 CORES	1	UND	46,82	46,82
6	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	4	UND	5,43	21,72
7	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	40,01	40,01
8	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	199,08	199,08
	VALOR TOTAL DO KIT				357,76
	QUANTIDADE DE KITS	260	KITS		93,017,60
LOTE 04: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - G3, G4, G5 / FASE I e FASE II - DE 03 A 05 ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	7,91	7,91
2	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	5,28	5,28
3	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	1	UND	14, 21	14,21
4	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	14,21	14,21
5	COLA BRANCA 90GR	2	UND	13,58	27,16
6	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	1,06	2,12
7	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1	UND	34,52	34,52
8	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	6	UND	5,43	32,58
9	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	8,60	8,60
10	PINCEL CHATO Nº 8	1	UND	7,00	7,00
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UND	12,68	12,68
12	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	199,08	199,08
13	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	40,01	40,01
	VALOR TOTAL DO KIT				405,36
	QUANTIDADE DE KITS	620	KITS		251.323,20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LOTE 05: KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 1º, 2º, 3º ANO - DE 6 A 8 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGUA 30 CM	1	UND	4,92	4,92
2	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	7,91	7,91
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	5,28	5,28
4	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	1,06	2,12
5	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1	UND	34,52	34,52
6	LAPIS GRAFITE Nº 2	6	UND	1,20	7,20
7	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	14,21	14,21
8	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4	UND	14,21	56,84
9	COLA BRANCA 90GR	2	UND	13,58	27,16
10	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND	13,74	13,74
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UND	12,68	12,68
12	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	199,08	199,08
13	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	40,01	40,01
	VALOR TOTAL DO KIT				425,67
	QUANTIDADE DE KITS	520	KITS		221.348,40

LOTE 06 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO - 9 A 11 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4	UND	14,21	56,84
2	CADERNO CARTOGRAFIA CD 96 FLS	1	UND	14,21	14,21
3	REGUA 30 CM	1	UND	4,92	4,92
4	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA 12 CORES	1	UND	18,57	18,57
5	LAPIS DE CORES GRANDE 24 CORES	1	UND	34,52	34,52
6	LAPIS PRETO Nº 02	6	UND	1,20	7,20
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	UND	1,24	2,48
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	2	UND	1,24	2,48
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	2	UND	1,24	2,48
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	7,91	7,91
11	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	5,28	5,28
12	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	1,06	2,12
13	COLA BRANCA 90 GR	1	UND	13,58	13,58
14	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	199,08	199,08
15	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	40,01	40,01
	VALOR TOTAL DO KIT				411,68
	QUANTIDADE DE KITS	600	KITS		247,008,00

LOTE 07 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL II 12 A 15 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITARIO CD 10 MATERIAS 200	4	UND	29,63	118,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	FOLHAS				
2	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	14,21	14,21
3	REGUA 30 CM	1	UND	4,92	4,92
4	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	1	UND	34,52	34,52
5	LAPIS PRETO Nº 02	6	UND	1,20	7,20
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	UND	1,24	2,48
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	6	UND	1,24	7,44
8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	3	UND	1,24	3,72
9	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	7,91	7,91
10	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	5,28	5,28
11	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	1,05	2,10
12	COLA BRANCA 90 GR	1	UND	13,58	13,58
13	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	199,08	199,08
14	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	40,01	40,01
15	ESQUADRO	1	UND	8,81	8,81
16	TRANSFERIDOR	1	UND	8,74	8,74
17	COMPASSO METALICO	1	UND	12,68	12,68
18	MARCA TEXTO LARANJA	1	UND	3,76	3,76
19	MARCA TEXTO AMARELO	1	UND	3,76	3,76
	VALOR TOTAL DO KIT				498,72
	QUANTIDADE DE KITS	560	KITS		279.283,20

Total dos Kits: R\$ 1.138.093,40 (hum milhão, cento trinta e oito mil, noventa e três reais e quarenta centavos)

4) Que terão as seguintes especificações:

APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM

Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.

BORRACHA BRANCA MACIA

Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 40, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO

CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS

Caderno com capa e contracapa duras e lisas, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 31 pautas; formato 200x275mm, Selo FSC.

CADERNO DESENHO COM 96 FOLHAS SEM SEDA

Caderno de desenho com 48 folhas, espiral em arame metálico ou nylon sem revestimento, sem folhas de seda, com formato de no mínimo 275x200mm. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 280g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores; Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

verniz de máquina;
CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS – 10 MAT. Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas internas de papel off-set gramatura 56 g/m2 com margem; formato 275x200mm.
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta Esferográfica cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta Esferográfica cor Preta ; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta Esferográfica cor Vermelha; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO
COLA BRANCA 90G Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.
COMPASSO METÁLICO Compasso de metal, material atóxico, abertura 180º com grafite e estojo.
COPO ANTIVAZAMENTO Copo com tampa, anti vazamento, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima para 200 ml.
ESQUADRO Esquadro com ângulo de 60°. Fabricado em poliestireno. Com espessura de 3mm. Esquadro 21x60 plástico cristal Dimensões e Peso 3 x 25 x 205, 25g
ESTOJO ESCOLAR Estojo duplo escolar com jogo de realidade aumentada abordando temática de animais da fauna brasileira; ou, mapa do território nacional; ou, fauna brasileira; ou, folclore nacional; personalizado/impreso através de marcador, e aplicativo disponível de forma gratuita no mínimo para configuração androide para leitura do mesmo, levando o aluno a interação e desenvolvimento pedagógico através do jogo lúdico, confeccionado em nylon oxford com corpo principal medindo 21 centímetros de largura, por 10,5 centímetros de altura por 7 centímetros de profundidade na cor a escolha do cliente. Com fechamento em zíper número 08 com 25 centímetros de comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Estampa em Silk Screen com Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%. estampa em silk screen com brasão da prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação.
GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medindo 11x160mm (diam. X compr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR nm300; e certificado pelo INMETRO.
LÁPIS DE COR 24 CORES Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

cores vivas e vibrantes; produzido em resina termoplástica, com no mínimo, 50% do peso do produto em material reciclado, marca do fabricante gravada em seu corpo, em baixo relevo. Diâmetro do corpo: 7,5 mm, comprimento do corpo: 175 mm, diâmetro da mina: 3.2 mm. Embalagem: caixa produzida em papel cartão, com selo do INMETRO e informações de procedência. Fabricação Nacional.

LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO

Lápis de cor com formato triangular gigante, empunhadura ideal para crianças no período de aprendizado da escrita, não lasca em caso de quebra, fácil de apontar, grafite ultra resistente. Produzido em resina termoplástica, como, no mínimo 50% do peso do produto em material reciclado, marca do fabricante gravado em seu corpo, em baixo relevo. Comprimento máximo: 142 mm; Diâmetro mínimo da mina: 35 mm; Diâmetro do corpo: 10 mm. Com 12 cores obrigatórias: preto, amarelo, laranja, vermelho, 02 tons de azul, 02 de verde, 02 tons de marron, roxo e rosa. Embalagem: Caixa produzida em papel cartão, com selo do INMETRO e informações de procedência.

LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02

Lápis grafite, nº 02, graduação HB; de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de excelente qualidade com constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO. Selo do FSC estampado na embalagem

MASSA PARA MODELAR 6 CORES

Massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfarele, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 6 (seis) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 90g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: ceras, pigmentos e carga, sem glúten, não podendo conter amido em sua composição. Com selo de aprovação do INMETRO.

MOCHILA ESCOLAR SEM CARRINHO

Mochila personalizada com jogo de realidade aumentada abordando temática de animais da fauna brasileira; ou, mapa do território nacional; ou, fauna brasileira; ou, folclore nacional; personalizado/impresso através de marcador, e aplicativo disponível de forma gratuita no mínimo para configuração androide para leitura do mesmo, levando o aluno a interação e desenvolvimento pedagógico através do jogo lúdico, confeccionada em nylon oxford medindo 42/29, com lateral medindo 15 cm, bolso medindo 42/29, largura de 6, com 2 bolsos laterais com tela airada, com alça de mão na fita ca 030, com acabamento em vivo fechamento em zíper 08, cursores 08, com o logo na mesma medida de 42/29, com alça anatômica de ombro, costura reforçada, estampa em silk screen com brasão da prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação.

Obs: A mochila destinada para educação infantil, poderá ser solicitada em tamanho menor, conforme necessidade/planejamento pedagógico, respeitando a qualidade do descritivo.

PINCEL CHATO Nº 08

Pincel chato, cabo longo, nº 08. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.

RÉGUA 30CM

Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

TESOURA PONTA REDONDA

Tesoura escolar; medindo no mínimo 100mm, máximo 132mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, pontas arredondadas; cabo produzido em polipropileno, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto. Com selo de aprovação do INMETRO

TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML

Tinta guache não tóxica solúvel com água para pintura em papéis diversos embalagens com 06 frascos de 15ml cada cor sortida. Composição; resina água pigmentos carga e conservante tipo benzotianol.

TRANSFERIDOR

fabricado em poliestireno, o transferidor 360° possui 03mm de espessura

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- Densidade do produto;
- Durabilidade e Resistência;
- Rentabilidade;
- Composição Química nos termos do Edital;
- Especificações nos termos do Edital;

Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

- Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, que se fizerem necessário.

Apresentação: Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

5) Justificativa: A aquisição beneficiará todos os alunos mantidos pela rede municipal de ensino, do Berçário I ao último ano do Ensino Fundamental II.

Tal aquisição tem como finalidade o atendimento de para suprir as necessidades de um melhor aprendizado.

6) Garantia: Os materiais que compõem os kits, estando em desacordo com a descrição, apresentando defeitos ou falhas num período de até 90 (noventa) dias, deverão ser substituídos, em até 03 (três) dias úteis.

7) Prazo de Entrega: A entrega dos kits deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da solicitação da entrega, efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as suas necessidades.

8) Obrigações da Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contidas no Edital e os termos da sua Proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para providências cabíveis.

8.3 Notificar à empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, informando que deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 Pagar as Notas fiscais, o valor resultante dos produtos entregues, no prazo e condições estabelecidas.

9) Obrigações do Fornecedor

9.1 Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções na sua entrega, ou no uso dentro do prazo da garantia.

9.3 Manter em toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

Monte Azul Paulista (SP), 21 de Junho de 2022

**Regina Helena Del'Arco
Secretária de Educação**

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 – Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ(RF) sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(RF) nº _____, interessada em participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022, Registro de Preços nº 07/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, tendo por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.;** **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pela presente, a empresa._____, com sede na_____, inscrita no CNPJ(RF) sob nº_____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), **outorga ao Sr._____ , RG nº _____ , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022- PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022,** tendo por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, inclusive com poderes para interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos, receber intimações e praticar todos os atos que julgar necessários.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(RF) nº. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF(RF) nº _____, **DECLARA** que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014, regulamentada pelo Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015, no procedimento relativo à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022- PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**, tendo por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atende
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência
(pregão presencial nº 014/2.022).** tendo por objeto aquisição de material escolar em forma
de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede
municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de
Referência.**

_____, ____/____/2022.

Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial nº 014/2.022**), tendo por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.**

_____, ____ de _____ de 2.022

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(RF) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**, tendo por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial nº 014/2.022**) em referência, tendo por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência;** **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública; DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

ANEXO IX

MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Propomos fornecer os materiais, nos seguintes preços:

LOTE 01: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO I - 06 MESES A 01 ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1		UND		
2	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1		UND		
3	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1		UND		
4	MOCHILA ESCOLAR	1		UND		
	VALOR TOTAL DO KIT					
	QUANTIDADE DE KITS	90		KITS		
TOTAL LOTE 01						
Total do lote 01: R\$ (.....)						

LOTE 02: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO II - DE 01 A 02 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1		UND		
2	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1		UND		
3	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1		UND		
4	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1		UND		
5	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	2		UND		
6	MOCHILA ESCOLAR	1		UND		
7	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES	1		UND		
	VALOR TOTAL DO KIT					
	QUANTIDADE DE KITS	80		KITS		
TOTAL LOTE 02						
Total do Lote 02: R\$ (.....)						

LOTE 03: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I e MATERNAL II - DE 02 A 03 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1		UND		
2	COLA BRANCA 90GR	1		UND		
3	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1		UND		
4	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1		UND		
5	LAPIS DE JUMBO 12 CORES	1		UND		
6	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	4		UND		
7	ESTOJO ESCOLAR	1		UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8	MOCHILA ESCOLAR	1		UND		
	VALOR TOTAL DO KIT					
	QUANTIDADE DE KITS	260		KITS		

TOTAL LOTE 03

Total do lote 03: R\$(.....)

LOTE 04: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - G3, G4, G5 / FASE I e FASE II - DE 03 A 05 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1		UND		
2	APONTADOR COM DEPOSITO	1		UND		
3	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	1		UND		
4	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1		UND		
5	COLA BRANCA 90GR	2		UND		
6	BORRACHA BRANCA Nº 20	2		UND		
7	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1		UND		
8	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	6		UND		
9	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1		UND		
10	PINCEL CHATO Nº 8	1		UND		
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1		UND		
12	MOCHILA ESCOLAR	1		UND		
13	ESTOJO ESCOLAR	1		UND		
	VALOR TOTAL DO KIT					
	QUANTIDADE DE KITS	620		KITS		

TOTAL LOTE 04.....

Total do lote 04: R\$ (.....)

LOTE 05: KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 1º, 2º, 3º ANO - DE 6 A 8 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGUA 30 CM	1		UND		
2	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1		UND		
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1		UND		
4	BORRACHA BRANCA Nº 20	2		UND		
5	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1		UND		
6	LAPIS GRAFITE Nº 2	6		UND		
7	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1		UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4		UND		
9	COLA BRANCA 90GR	2		UND		
10	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1		UND		
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1		UND		
12	MOCHILA ESCOLAR	1		UND		
13	ESTOJO ESCOLAR	1		UND		
	VALOR TOTAL DO KIT					
	QUANTIDADE DE KITS	520		KITS		

Total do lote 05

Total do lote 05: R\$ (.....)

LOTE 06 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO - 9 A 11 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4		UND		
2	CADERNO CARTOGRAFIA CD 96 FLS	1		UND		
3	REGUA 30 CM	1		UND		
4	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA 12 CORES	1		UND		
5	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	1		UND		
6	LAPIS PRETO Nº 02	6		UND		
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2		UND		
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	2		UND		
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	2		UND		
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1		UND		
11	APONTADOR COM DEPOSITO	1		UND		
12	BORRACHA BRANCA Nº 20	2		UND		
13	COLA BRANCA 90 GR	1		UND		
14	MOCHILA ESCOLAR	1		UND		
15	ESTOJO ESCOLAR	1		UND		
	VALOR TOTAL DO KIT					
	QUANTIDADE DE KITS	600		KITS		

Total do lote 06

Total do lote 06: R\$ (.....)

Lote 07 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL II 12 A 15 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITARIO CD 10 MATERIAS 200 FOLHAS	4		UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND		
3	REGUA 30 CM	1	UND		
4	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	1	UND		
5	LAPIS PRETO Nº 02	6	UND		
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	UND		
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	6	UND		
8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	3	UND		
9	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND		
10	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND		
11	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND		
12	COLA BRANCA 90 GR	1	UND		
13	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		
14	ESTOJO ESCOLAR	1	UND		
15	ESQUADRO	1	UND		
16	TRANSFERIDOR	1	UND		
17	COMPASSO METALICO	1	UND		
18	MARCA TEXTO LARANJA	1	UND		
19	MARCA TEXTO AMARELO	1	UND		
	VALOR TOTAL DO KIT				
	QUANTIDADE DE KITS	560	KITS		
Total Do Lote 07					

Total do Lote 07: R\$ (.....)

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta (no mínimo) 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.022.

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO X
AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, informar os critérios de avaliação dos itens conforme especificações:

- Os vencedores deverão apresentar amostras dos produtos, conforme descritos no edital, em que foram classificados, após conferência dos envelopes nº 02 “Documentos”;
- Todas as amostras, sem exceção, deverão estar dentro do prazo de validade;
- Todas as amostras deverão apresentar formas definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las às especificações do edital;
- Os produtos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, se necessário, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças e serão devolvidos aos apresentadores, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- Todos os itens, sem exceção, serão submetidos a exame visual e avaliados quanto a qualidade do material, sua aplicação para a finalidade a que se destina, emissão de odores e aspectos de segurança no manuseio;
- **Serão avaliados os seguintes aspectos para os materiais abaixo descritos:**
 - Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:
 - - Densidade do produto;
 - - Durabilidade e Resistência;
 - - Rentabilidade;
 - - Composição Química nos termos do Edital;
 - - Especificações nos termos do Edital;
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:**
 - - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
 - - Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, que se fizerem necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- **Apresentação:** Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto, conforme abaixo:

APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM

Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.

BORRACHA BRANCA MACIA

Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 40, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO

CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS

Caderno com capa e contracapa duras e lisas, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 31 pautas; formato 200x275mm, Selo FSC.

CADERNO DESENHO COM 96 FOLHAS SEM SEDA

Caderno de desenho com 48 folhas, espiral em arame metálico ou nylon sem revestimento, sem folhas de seda, com formato de no mínimo 275x200mm. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 280g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores; Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina;

CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS – 10 MAT.

Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas internas de papel off-set gramatura 56 g/m² com margem; formato 275x200mm.

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Caneta Esferográfica cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

Caneta Esferográfica cor Preta ; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

Caneta Esferográfica cor Vermelha; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO

COLA BRANCA 90G

Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.

COMPASSO METALICO

Compasso de metal, material atóxico, abertura 180º com grafite e estojo.

COPO ANTIVAZAMENTO

Copo com tampa, anti vazamento, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima para 200 ml.

ESQUADRO

Esquadro com ângulo de 60°. Fabricado em poliestireno. Com espessura de 3mm. Esquadro 21x60 plástico cristal Dimensões e Peso 3 x 25 x 205, 25g

ESTOJO ESCOLAR

Estojo duplo escolar com jogo de realidade aumentada abordando temática de animais da fauna brasileira; ou, mapa do território nacional; ou, fauna brasileira; ou, folclore nacional; personalizado/impresso através de marcador, e aplicativo disponível de forma gratuita no mínimo para configuração androide para leitura do mesmo, levando o aluno a interação e desenvolvimento pedagógico através do jogo lúdico, confeccionado em nylon oxford com corpo principal medindo 21 centímetros de largura, por 10,5 centímetros de altura por 7 centímetros de profundidade na cor a escolha do cliente. Com fechamento em zíper número 08 com 25 centímetros de comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Estampa em Silk Screen com Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%. estampa em silk screen com brasão da prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação.

GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES

Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medindo 11x160mm (diam. X compr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR nm300; e certificado pelo INMETRO.

LÁPIS DE COR 24 CORES

Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; produzido em resina termoplástica, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

no mínimo, 50% do peso do produto em material reciclado, marca do fabricante gravada em seu corpo, em baixo relevo. Diâmetro do corpo: 7,5 mm, comprimento do corpo: 175 mm, diâmetro da mina: 3.2 mm. Embalagem: caixa produzida em papel cartão, com selo do INMETRO e informações de procedência. Fabricação Nacional.

LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO

Lápis de cor com formato triangular gigante, empunhadura ideal para crianças no período de aprendizado da escrita, não lasca em caso de quebra, fácil de apontar, grafite ultra resistente. Produzido em resina termoplástica, como, no mínimo 50% do peso do produto em material reciclado, marca do fabricante gravado em seu corpo, em baixo relevo. Comprimento máximo: 142 mm; Diâmetro mínimo da mina: 35 mm; Diâmetro do corpo: 10 mm. Com 12 cores obrigatórias: preto, amarelo, laranja, vermelho, 02 tons de azul, 02 de verde, 02 tons de marron, roxo e rosa. Embalagem: Caixa produzida em papel cartão, com selo do INMETRO e informações de procedência.

LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02

Lápis grafite, nº 02, graduação HB; de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de excelente qualidade com constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO. Selo do FSC estampado na embalagem

MASSA PARA MODELAR 6 CORES

Massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfarele, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 6 (seis) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 90g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: ceras, pigmentos e carga, sem glúten, não podendo conter amido em sua composição. Com selo de aprovação do INMETRO.

MOCHILA ESCOLAR SEM CARRINHO

Mochila personalizada com jogo de realidade aumentada abordando temática de animais da fauna brasileira; ou, mapa do território nacional; ou, fauna brasileira; ou, folclore nacional; personalizado/impresso através de marcador, e aplicativo disponível de forma gratuita no mínimo para configuração androide para leitura do mesmo, levando o aluno a interação e desenvolvimento pedagógico através do jogo lúdico, confeccionada em nylon oxford medindo 42/29, com lateral medindo 15 cm, bolso medindo 42/29, largura de 6, com 2 bolsos laterais com tela airada, com alça de mão na fita ca 030, com acabamento em vivo fechamento em zíper 08,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

cursores 08, com o logo na mesma medida de 42/29, com alça anatômica de ombro, costura reforçada, estampa em silk screen com brasão da prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação.

Obs: A mochila destinada para educação infantil, poderá ser solicitada em tamanho menor, conforme necessidade/planejamento pedagógico, respeitando a qualidade do descritivo.

PINCEL CHATO Nº 08

Pincel chato, cabo longo, nº 08. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.

RÉGUA 30CM

Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO.

TESOURA PONTA REDONDA

Tesoura escolar; medindo no mínimo 100mm, máximo 132mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, pontas arredondadas; cabo produzido em polipropileno, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto. Com selo de aprovação do INMETRO

TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML

Tinta guache não toxica solúvel com água para pintura em papeis diversos embalagens com 06 frascos de 15ml cada cor sortida. Composição; resina água pigmentos carga e conservante tipo benzotianol.

TRANSFERIDOR

fabricado em poliestireno, o transferidor 360° possui 03mm de espessura

Segue abaixo a relação dos kits, que serão conferidos pelo(s) responsável(is), informando quanto a aprovação ou não aprovação dos materiais, no caso da desclassificação de um item, todo o lote será desclassificado.

No caso de desclassificação, será convocado o classificado em segundo lugar, que terá o mesmo procedimento.

LOTE 01: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO I - 06 MESES A 01 ANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	APR.	N.APR.
1	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1	UND		
2	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND		
3	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1	UND		
4	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		

Conferi(mos) os objetos descritos acima, ficando o lote () aprovado, () não aprovado, motivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Responsável pela conferência

LOTE 02: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO II - DE 01 A 02 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	APR.	N.APR.
1	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND		
2	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1	UND		
3	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND		
4	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1	UND		
5	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	2	UND		
6	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		
7	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES	1	UND		

Conferi(mos) os objetos descritos acima, ficando o lote () aprovado, () não aprovado, motivo:

Responsável pela conferência

LOTE 03: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I e MATERNAL II - DE 02 A 03 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	APR.	N.APR.
1	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND		
2	COLA BRANCA 90GR	1	UND		
3	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND		
4	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND		
5	LAPIS DE JUMBO 12 CORES	1	UND		
6	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	4	UND		
7	ESTOJO ESCOLAR	1	UND		
8	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		

Conferi(mos) os objetos descritos acima, ficando o lote () aprovado, () não aprovado, motivo

Responsável pela conferência

LOTE 04: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - G3, G4, G5 / FASE I e FASE II - DE 03 A 05 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	APR.	N.APR.
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND		
2	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND		
3	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	1	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND		
5	COLA BRANCA 90GR	2	UND		
6	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND		
7	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1	UND		
8	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	6	UND		
9	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND		
10	PINCEL CHATO Nº 8	1	UND		
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UND		
12	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		
13	ESTOJO ESCOLAR	1	UND		

Conferi(mos) os objetos descritos acima, ficando o lote () aprovado, () não aprovado, motivo:

Responsável pela conferência

LOTE 05: KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I -1º, 2º, 3º ANO - DE 6 A 8 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	APROV.	N.APROV.. TOTAL
1	REGUA 30 CM	1	UND		
2	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND		
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND		
4	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND		
5	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1	UND		
6	LAPIS GRAFITE Nº 2	6	UND		
7	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND		
8	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4	UND		
9	COLA BRANCA 90GR	2	UND		
10	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND		
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UND		
12	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		
13	ESTOJO ESCOLAR	1	UND		

Conferi(mos) os objetos descritos acima, ficando o lote () aprovado, () não aprovado, motivo:

Responsável pela conferência

LOTE 06 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO - 9 A 11 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	APROV.	N.APROV.
1	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	CADERNO CARTOGRAFIA CD 96 FLS	1	UND		
3	REGUA 30 CM	1	UND		
4	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA 12 CORES	1	UND		
5	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	1	UND		
6	LAPIS PRETO Nº 02	6	UND		
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	UND		
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	2	UND		
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	2	UND		
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND		
11	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND		
12	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND		
13	COLA BRANCA 90 GR	1	UND		
14	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		
15	ESTOJO ESCOLAR	1	UND		

Conferi(mos) os objetos descritos acima, ficando o lote () aprovado, () não aprovado, motivo:

Responsável pela conferência

LOTE 07 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL II 12 A 15 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	APROV.	N.APROV.
1	CADERNO UNIVERSITARIO CD 10 MATERIAS 200 FOLHAS	4	UND		
2	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND		
3	REGUA 30 CM	1	UND		
4	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	1	UND		
5	LAPIS PRETO Nº 02	6	UND		
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	UND		
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	6	UND		
8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	3	UND		
9	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND		
10	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND		
11	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND		
12	COLA BRANCA 90 GR	1	UND		
13	MOCHILA ESCOLAR	1	UND		
14	ESTOJO ESCOLAR	1	UND		
15	ESQUADRO	1	UND		
16	TRANSFERIDOR	1	UND		
17	COMPASSO METALICO	1	UND		
18	MARCA TEXTO LARANJA	1	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19	MARCA TEXTO AMARELO	1	UND		
Conferi(mos) os objetos descritos acima, ficando o lote: () aprovado, () não aprovado, motivo:					
 <hr/> Responsável pela conferência					

Encaminho ao Pregoeiro a avaliação das amostras dos kits em que:

() as amostras entregues foram aprovadas, e que seja adjudicado e homologado o objeto licitado.

() as amostras dos kits: ____, ____, ____, ____, ____, ____, ____, não foram aprovadas, pois _____, devendo ser efetuada a convocação do segundo lugar, para avaliação das amostras; ou fracassar o processo licitatório no caso de um só participante
Monte azul Paulista (SP), xx de xxxx de 2022.

Nome e assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
PROCESSO Nº. 93/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, nº 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 014/2022**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos**, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por lote alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos**, que integra o presente edital, conforme quantitativos abaixo:

NÍVEL DE ENSINO	SÉRIE	Nº DE KITS
Berçário I	06 meses a 01 ano	90
Berçário II	01 a 02 anos	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Maternal I e II	02 a 03 anos	260
Infantil -G3, G4,G5/Fase I e Fase II	03 a 05 anos	620
Fundamental I – 1ª, 2º e 3º ano	06 a 08 anos	520
Fundamental I – 4º e 5º ano	09 a 11 anos	600
Fundamental II	12 a 15 anos	560
TOTAL		2.730

1.2. Ficam registrados, nesta ata, o valor total de R\$(.....), referente a homologação do(s) seguinte(s) item(ns):

1.3. As quantidades constantes do item 1.1 são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.5 A forma de execução será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.1 Os materiais serão entregues, na Secretaria de Educação do Município de Monte Azul Paulista, sito à Rua Silva Jardim, nº 59, conforme solicitação da Secretaria.

2.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

2.3 Acompanhados da NFe, serão conferidos por funcionário designado, que após a conferência, estando de acordo, emitirá parecer autorizando o pagamento.

2.4 No caso de divergência, defeito, falta, nos materiais entregues serão devolvidos, juntamente com a NFe, para regularização em até 03 (três) dias úteis;

2.5 O pagamento da NFe, será efetuado, após liberação, em até 30 (trinta) dias de emissão da NFe..

2.6 O pagamento será efetuado em crédito em conta corrente específica do fornecedor, informando o banco e a conta corrente para crédito

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. A presente ata de registro de pecos é firmada pelo preço total de R\$ referente aos lotes **00,00,00**, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	MA RC A	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL.....R					
\$					

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.5. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contidas no Edital e os termos da sua Proposta.

5.2 Exercer o acompanhamento, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para providências cabíveis.

5.3 Notificar à empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, informando que deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.4 Pagar as Notas fiscais, o valor resultante dos produtos entregues, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções na sua entrega, ou no uso dentro do prazo da garantia, obedecendo o item 5.3.

6.3 Manter em toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1. Automaticamente:

7.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

7.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

7.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

7.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.2.1. A pedido quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

7.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

7.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

7.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação supra mencionada, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recursos 25% Educação

Material de consumo

0203000.12.361.0011.2015-3.3.90.30-066

Recursos QESE

Material de consumo

0203000.12.361.0014.2018-3.3.90.30-080

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa prevista na ordem de serviço GR n.º. 023 de julho de 1999. (Anexo III).

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fornecedora ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista-SP, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Marcelo Otaviano Dos Santos

xxxx

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

SOMENTE DO LICITANTE VENCEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO 014/2022 PROCESSO Nº 093/2022

EMPRESA: _____

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? ____

CPF(MF) _____ **RG** _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO
PROPRIETARIO, PROCURADOR? _____ (SE PROCURADOR,
ANEXAR PROCURAÇÃO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; ___

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME; _____